



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Assunto de Pessoal

Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1513 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00084705/2024.97

Prezados.

O questionamento não demanda de um parecer mais aprofundado.

Trata-se de solicitação de análise, visando apurar a possibilidade de determinar a aplicação isonômica do benefício da licença para Doadores de Medula Óssea, criado pela Lei Complementar Municipal n. 1.083/2017 para servidores estatutários e comissionados, implementando-a para todas as demais categorias do Poder Executivo Municipal, abrangendo também Empregados Públicos, Jovens Aprendizizes, Estagiários e Residentes que não possuem esse benefício.

A título de qualificação da situação jurídica, Jovens Aprendizizes, Estagiários e Residentes não mantêm um vínculo empregatício com o Município. A aplicação isonômica, por via administrativa, poderia esbarrar em algum ato de controle de eventuais terceiros envolvidos, tais como as instituições de ensino, no caso de estágio.

Já os empregados públicos, apesar de manterem um vínculo empregatício com o Município, demandam de uma ressalva. Tais contratações, não raramente se encontram vinculadas a programas de repasse de verbas estaduais e federais. Não haveriam como cercar aqui, todos os convênios firmados, os quais podem surgir com regramento específico quanto à carga horária de trabalho de eventuais equipes.

Dos pontos acima, entendo que a forma mais adequada e de segurança jurídica mais sólida seria o envio de um projeto de Lei para a inclusão de tais categorias quanto ao direito à licença para Doadores de Medula Óssea.

At.te.



Documento assinado eletronicamente por **Nabil Helio Beuron, Procurador Municipal**, em 19/08/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4415225** e o código CRC **EE4E227E**.

Referência: Processo nº 01.02.00084705/2024.97

SEI nº 4415225



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2927/2024 - GAPRE

Maringá, 21 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 795/2024 (SEI nº 4039611), apresentado pelo Vereador **Jean Carlos Marques Silva**, que solicita se há possibilidade de determinar a aplicação isonômica do benefício da licença para Doadores de Medula Óssea, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 1.083/2017 para servidores estatutários e comissionados, implementando-a para todas as demais categorias do Poder Executivo Municipal, abrangendo também Empregados Públicos, Jovens Aprendizizes, Estagiários e Residentes que não possuem esse benefício, anexamos o Despacho (SEI nº 4415225) da Procuradoria-Geral do Município - Proge.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues, Chefe de Gabinete**, em 21/08/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4437275** e o código CRC **5177D6D1**.